



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Financeira – Central de Arrecadação

OFÍCIO N.º 1368/2022/CAJDF-TJGO

Goiânia, 25 de novembro de 2022.

Ao Ilustríssimo Senhor
Rodrigo Leandro da Silva
Diretor-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Nesta

Assunto: Solicitação de contratação direta de instituição bancária para a gestão dos depósitos judiciais, por inexigibilidade.

Senhor Diretor,

Através do presente expediente apresentamos informações relativas aos contratos de gestão dos depósitos judiciais vigentes, bem como propomos a celebração de contratação direta com o Banco do Brasil, conforme justificativas abaixo delineadas.

Conforme determinação legal (art. 840, I, do CPC) e constitucional (art. 164, § 3º, CF) os depósitos judiciais serão obrigatoriamente custodiados em bancos oficiais.

O contrato celebrado entre o Tribunal de Justiça e a Caixa Econômica Federal para a gestão dos depósitos judiciais, instrumentalizado pelo Edital de licitação nº 022/2017 (Proad nº. 201705000037005), expira em 17/12/2022 e o do Banco do Brasil expirará em 15/05/2023 (Proad nº. 202111000303037).



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Financeira – Central de Arrecadação

Considerando a necessidade de continuidade dos serviços prestados, oficiamos o Bancos do Brasil e a Caixa Econômica Federal para que apresentassem propostas de remuneração dos depósitos judiciais no seguinte cenário:

- a) para o prazo de contratação de 60 meses;
- b) com o regime de exclusividade para os novos depósitos;
- c) migração do saldo dos precatórios;
- d) forma de apuração: percentual de remuneração aplicado sobre o saldo médio mensal depositado na instituição financeira, incluindo o saldo dos precatórios, mais os novos depósitos a partir da assinatura do contrato, variando de acordo com a SELIC.

Após análise das propostas recebidas constatamos a vantajosidade da proposta apresentada pelo Banco do Brasil sob o aspecto financeiro e operacional.

Sob o aspecto financeiro a proposta do Banco do Brasil foi superior à da Caixa em média 12,28 % (doze inteiros e vinte e oito centésimos por cento), conforme planilha anexa.

Pela análise operacional já existe integração dos serviços de depósitos judiciais entre o Tribunal de Justiça e o Banco do Brasil, através do SISCONDJ, o que possibilita o intercâmbio de informações e o processamento eletrônico de guias de depósitos judiciais, consulta de saldos e extratos de contas judiciais, bem como o levantamento de alvarás eletrônicos.

A implantação do SISCONDJ trouxe inúmeras vantagens operacionais para o Tribunal de Justiça e aos jurisdicionados no processamento e controle eletrônico dos depósitos judiciais, como maior comodidade, segurança e fidedignidade das informações relativas aos depósitos judiciais.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Financeira – Central de Arrecadação

Registre-se ainda que a Caixa Econômica Federal não possui produto (Software) que ofereça as mesmas funcionalidades do SISCONDJ para o processamento automático de ordens judiciais relativas a depósitos judiciais, precatórios e requisições de pequenos valores – RPV, compreendendo os serviços de emissão de guias de acolhimento de depósitos judiciais, consulta de saldos e extratos, de informações gerenciais e a realização de transferências e pagamentos de depósitos judiciais (emissão de alvará eletrônico) nos processos judiciais no âmbito deste Tribunal de Justiça.

Por oportuno, informamos que na Caixa Econômica Federal encontram-se depositados o valor total de R\$ 1.458.659.658,64 (um bilhão, quatrocentos e cinquenta e oito milhões, seiscentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) com posição em 31/10/2022, em 135.917 (cento e trinta e cinco mil e novecentos e dezessete) contas judiciais; sendo R\$ 648.998.125,84 (seiscentos e quarenta e oito milhões, novecentos e noventa e oito mil, cento e vinte e cinco reais e oitenta e quatro centavos) referentes ao saldo dos Precatórios e R\$ 809.661.532,80 (oitocentos e nove milhões, seiscentos e sessenta e um mil, quinhentos e trinta e dois reais e oitenta centavos) relativos ao saldo do Tribunal.

Já no Banco do Brasil encontram-se custodiados o maior volume de depósitos judiciais, no montante de R\$ 2.254.559.194,61 (dois bilhões, duzentos e cinquenta e quatro milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil, cento e noventa e quatro reais e sessenta e um centavos) com posição em 31/10/2022, distribuídos em 523.676 (quinhentos e vinte e três mil, seiscentos e setenta e seis) contas judiciais.

Por fim, a utilização do sistema SISCONDJ não gera custos para o Tribunal de Justiça, conforme consta da cláusula décima sétima do Acordo de Cooperação técnica celebrado.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
Diretoria Financeira – Central de Arrecadação

Pelo exposto, solicitamos que seja autorizado a contratação direta do Banco do Brasil para gestão dos depósitos judiciais existentes na instituição financeira com a migração do saldo dos precatórios da Caixa Econômica Federal e exclusividade para os novos depósitos, por não haver produto similar no mercado, conforme previsto no art. 75, inciso IX, da Lei 14.133/2021.

Atenciosamente,

IRISMAR DANTAS DE SOUZA
Diretor Financeiro do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás
(datado e assinado digitalmente)

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 603645617610 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202211000371173 (Evento nº 1)

IRISMAR DANTAS DE SOUZA

DIRETOR FINANCEIRO

DIRETORIA FINANCEIRA

Assinatura CONFIRMADA em 28/11/2022 às 18:51

